



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.456

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.547,65, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de R\$ 106.547,65 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				106.547,65
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
701	26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		101.220,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:0214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	002	133	CONVÊNIO Nº 60/2020/PJ/DER-RO	
702	26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		5.327,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:01 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ATRAVES DO CONVENIO Nº 060/2020/PJ/DER-RO, REFERENTE À ENCASCALHAMENTO NA LINHA 24 DESTE MUNICIPIO.

106.547,65

Fontes de Recurso

1	00	5.327,38
2	14	101.220,27

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO 6.623 de 09 de setembro, que aprova para o exercício de 2.020, o "Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD" e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias -- LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2020 às 10:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Vale do Paraíso/RO, informando o ID **12236** e o código verificador **4E3997EA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUCIMAR CRISTINA RECH	***.159.602-**	09/09/2020 10:28
2	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	09/09/2020 10:30

Docto ID: 12236 v1